



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.016, de 06 de dezembro de 2.022.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias de jogos do Brasil no Campeonato Mundial, e dá outras providências

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que os servidores municipais vão estar com todas as atenções voltadas à Seleção do Brasil, no horário da realização dos jogos, durante a Copa do Mundo de Futebol de 2.022;

Considerando que o fechamento das repartições públicas municipais, nos dias de jogos, deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que todos os servidores estão sujeitos, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente das repartições municipais no dia **09/12/2022**, quando ocorrerá o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, quando da sua participação nas quartas de finais da Copa do Mundo de Futebol, **será das 07:00 às 11:00 horas**.

Artigo 2º - Para os fins deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de meia hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, cabendo ao superior imediato determinar a compensação, em relação a cada um, que se fará de acordo com o interesse e a conveniência do serviço público.

Parágrafo único – A não compensação das horas de trabalho acarretará ao servidor municipal os descontos pertinentes, ou se for o caso, registrar-se-á falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação, cabendo ao superior imediato fiscalizar o cumprimento das exposições deste decreto.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais à população, cujo funcionamento não poderá ser interrompido, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 06 de dezembro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 05 de Dezembro 2.022.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO EUGÊNIO RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELO DEPLAN